



**CPMRS-RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
METROPOLITANA B

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 004/2020**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À  
DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
METROPOLITANA B / CE.**

**FEVEREIRO/2020**

Rua Tabelião José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro – Pacajus/CE  
CNPJ: 31.164.621/0001-34





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1. LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.

### 2. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

#### 2.1 - QUANTIDADE TOTAL DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA FRANQUIA DE 5.000 PAGINAS	MÊS	11
2	PAGINA EXCEDENTE	PAGINA	20.000

### 3. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

#### 3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. Este Projeto Básico/Termo de Referência visa orientar conforme especificações aqui consignadas, através de processo administrativo ou licitatório de contratação, tipo menor preço.

2.2. Estabelece, ainda, através de normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos devendo ser considerado como complementar às demais exigências do processo e dos documentos contratuais.

2.3 - A presente contratação justifica-se mediante a necessária estruturação do imóvel destinado ao funcionamento da sede desse ente, assim sendo, a contratação em comento visa viabilizar as condições de estruturação física de funcionamento do referido órgão, dando condições amplas de instalação e organização das ações diárias da Sede

### 4. EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato resultante da presente contratação terá sua execução até 31 de dezembro de 2020, não podendo ser prorrogado.

### 5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos acontecerá na sede da Entidade, em data e local indicados pela contratante, mediante autorização para aquisição, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta e neste edital, nos quantitativos solicitados.

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Entidade.

5.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente





aprovada pela Presidência do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO.

5.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.5. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal por Anexo em nome e dados do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO.

5.6. Caberá à Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.6.1 - O representante da Contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.7. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Poder Legislativo e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.8. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Contrato.

5.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.10. O produto objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

5.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil imediatamente posterior ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços. Caso não seja realizado o pagamento na data aprazada, será automaticamente suspenso o abastecimento e o boleto encaminhado para o protesto em cartório.

## **7. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

7.1. O Contrato resultante da presente Contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, não podendo ser prorrogado.

7.2. Irreajustável.





## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei N<sup>o</sup>. 8.666/93.
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1<sup>o</sup> do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- O Prazo para a entrega do produto, será de, **NO MÁXIMO, 24 (vinte e quatro) horas APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS**, conforme os termos do presente contrato;

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

- No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;





III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Entidade contratante e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da entidade, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

- A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

- A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens anteriores somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

- As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;  
10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Entidade contratante.

#### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações abaixo:

<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Elemento de despesas</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
01.0101.18.122.0001.2.001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica / Próprios

#### **11. FISCAL DO CONTRATO**

11.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida por pessoa designada pelo SUPERINTENDENTE, ao qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Nº. 8666/93, alterada e consolidada.



- Escrever
- Caixa de entrada 165
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos 8
- [imap]/Drafts
- Notes
- Mais

# Fwd: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS



CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>  
para mim

ter., 21 de jan. 13:47

----- Forwarded message -----  
De: maqcopy copadoras <maqcopycopiadoras@gmail.com>  
Date: seg., 20 de jan. de 2020 às 15:47  
Subject: Re: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS  
To: CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

Boa tarde.

Segue a proposta solicitada referente a locação de impressora laser monocromática.

Confirmar o recebimento.

Contato : Paulo Robério.

Em seg., 20 de jan. de 2020 às 12:24, CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com> escreveu:  
Bom dia!

https://mail.google.com/mail/u/2?ui=2&ik=1cbe6a0b73&attid=0.1&permmsgid=msg-f1656357104713605937&th=16fc9002cfa62331&view=att&disp=inline&realattid=f\_k5msqcbq1





**MAQCOPY**  
**COPIADORAS**

**LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGAS DE TONERS**

CNPJ.: 23.438.99/0001-50

RUA: ELESBÃO VELOSO, 203 - AUTRAN NUNES - FORTALEZA-CE

CONTATO: (85) 99850.8793 / (85) 99628.8555

email: maqcopycopiadoras@gmail.com

Ao Consórcio Público de Resíduos Sólidos,

Segue a proposta de LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL monocromática.

Conforme solicitado, segue em a proposta de locação de impressora P/B laser.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
RICOH SP 3510 SF	01	300,00

- Orçamento com validade de 30 dias.
- Prazo de 24h pra instalação do equipamento.
- Contrato de 12 meses.
- Forma de pagamento: boleto bancário, depósito e dinheiro.

Fortaleza, 20 de Janeiro de 2020.



- + Escrever
- Caixa de entrada 165
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos 8
- [imap]/Drafts
- Notes
- Mais

Fwd: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>  
para mim

ter., 21 de jan. 13:47

----- Forwarded message -----

De: Hilton Nascimento <black.colors@hotmail.com>  
Date: sex., 17 de jan. de 2020 às 09:15  
Subject: RE: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS  
To: CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

Bom dia, Andressa!

Segue em anexo a proposta de locação de impressora solicitada.

Confirmar o recebimento.

<https://mail.google.com/mail/u/2?ui=2&ik=1c8a6a0b73&attid=0.1&permmsgid=msa-f1656357135014676470&th=16fc9009d4bbc7f6&view=att&disp=inline&realattid=16fc8c91820f645b062>

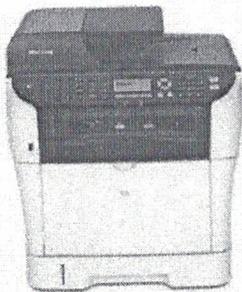




F HILTON NASCIMENTO SOUZA ME  
 AV. Alberto Craveiro Nº 1795 Loja C  
 CNPJ: 10.510.699/0001-93  
 CEP- 60861-211 -Castelão Fortaleza - CE

Ao Consórcio Público de Resíduos Sólidos,  
 Segue a proposta de LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL P/B.

EQUIPAMENTO	FRANQUIA	EXCEDENTES	VALOR MENSAL
MULTIFUNCIONAL RICOH P/B MONO	5.000 PÁGINAS/MÊS	R\$ 0,05	R\$ 250,00



**RICOH SP 3510SF**

**Impressão + Copiadora  
 + Duplex + Scanner)**

- ASSISTENCIA TÉCNICA DISPONÍVEL DE 8: 00 ÀS 17:30 Segunda à Sexta.
- RECARGA TROCA DE PEÇAS E MANUTENÇÕES JÁ INCLUSAS NO VALOR ACIMA ESTABELECIDO.
- DURAÇÃO DE CONTRATO 12 MESES.
- VALIDADE DESTE ORÇAMENTO 30 DIAS.

Atenciosamente,  
 Hilton Nascimento.  
 Comercial  
 85 3487 8470/98757 1951  
 black.colors@hotmail.com

Fortaleza, 17 de Janeiro de 2020.



10.510.699/0001-93  
 F. HILTON NASCIMENTO  
 Nº 1795 Alberto Craveiro  
 Castelo Branco - CEP: 60861-211  
 FORTALEZA - CE



**CPMRS-RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
METROPOLITANA B

## AUTORIZAÇÃO

Diante da necessidade da LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, AUTORIZO a contratação da empresa F HILTON NASCIMENTO SOUZA, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e pesquisa de preços anexos, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal Nº. 8.666/93, em virtude da baixa materialidade financeira da contratação, que perfaz a monta financeira total de **R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais)**, devendo a empresa apresentar todos os documentos de habilitação, conforme termo de referência anexo.

Ademais, saliente-se que existe disponibilidade orçamentária para a despesa com dotação orçamentária nº 01.0101.18.122.0001.2.001, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) com recursos próprios.

Pacajus (CE), 03 de fevereiro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE**

Rua Tabelião José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro – Pacajus/CE  
CNPJ: 31.164.621/0001-34





**CPMRS-RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
METROPOLITANA B

## AUTUAÇÃO

### DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 004/2020.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Contratação, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Contratação nº **004/2020**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Pacajus (CE), 03 de fevereiro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE**





**CPMRS-RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
METROPOLITANA B

## **PROCESSO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 004/2020**

O Superintendente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO, vem abrir o presente processo de Dispensa de Contratação para a LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Contratação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A respectiva contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada ao termo de referência, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública,<sup>1</sup>

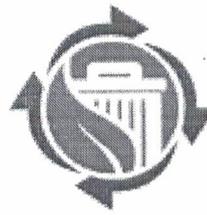
A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula 44ª do Estatuto dessa entidade, justifica-se ante o exposto no citado acima. Essas são, portanto, as razões fundantes da presente contratação ao prenúncio do exercício financeiro, com a finalidade de personalizar o conhecimento de empresa conhecida no cenário estadual.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.

Rua Tabelião José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro – Pacajus/CE  
CNPJ: 31.164.621/0001-34





**CPMRS-RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
METROPOLITANA B

A escolha recaiu para a empresa **F HILTON NASCIMENTO SOUZA**, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica. O valor global desta contratação é de **R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Pacajus (CE), 03 de fevereiro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE**





**CPMRS-RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
METROPOLITANA B

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, XXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

**CONTRATANTE:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE com sede administrativa temporária na Prefeitura Municipal de Pacajus, sito à Rua Guarany, 600, altos, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 31.164.621/0001-34, neste ato através do SUPERINTENDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Elano Feijó Damasceno, denominado de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO(A):**

**XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**.

**PREÂMBULO:**

As partes acima especificadas, nesta data, no Gabinete da Superintendencia dessa entidade, resolvem formar o presente negócio jurídico com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, em conformidade com as demais condições que constam do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**, mediante cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e outorgam por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a **Dispensa de Licitação Nº. 004/2020**, devidamente ratificado e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de **XXXXXXXXXX** referente à:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE	MÊS	11		

Rua Tabelaio José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro – Pacajus/CE  
CNPJ: 31.164.621/0001-34





	TINTA FRANQUIA DE 5.000 PAGINAS				
2	PAGINA EXCEDENTE	PAGINA	20.000		

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 - Irreajustável.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 - O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, e terá início a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil imediatamente posterior ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços. Caso não seja realizado o pagamento na data aprazada, será automaticamente suspenso o abastecimento e o boleto encaminhado para o protesto em cartório.

#### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- O Prazo para a entrega do produto, será de, **NO MÁXIMO, 24 (vinte e quatro) horas APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS**, conforme os termos do presente contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta





não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

- No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Entidade contratante e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da entidade, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

- A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

- A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens anteriores somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

- As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Entidade contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

Rua Tabelaio José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro – Pacajus/CE

CNPJ: 31.164.621/0001-34





- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

- Os recursos serão protocolados na Entidade contratante e encaminhados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Elemento de despesas</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
01.0101.18.122.0001.2.001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Próprios

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus/CE, XXXXXXXX.

**Elano Feijó Damasceno**  
**Superintendente**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

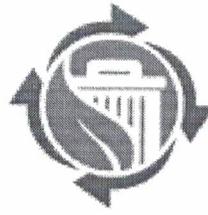
CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

Rua Tabelaio José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro – Pacajus/CE  
CNPJ: 31.164.621/0001-34



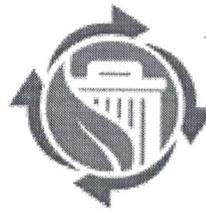


**CPMRS-RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
METROPOLITANA B

CPF:

Rua Tabelião José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro – Pacajus/CE  
CNPJ: 31.164.621/0001-34





**CPMRS-RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
METROPOLITANA B

## DESPACHO

À Assessoria Jurídica,

Encaminho a V. Sa, o processo de dispensa de contratação nº 004/2020, que trata da LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.

Pacajus (CE), 03 de fevereiro de 2020.

**ELANO FEIJO DAMASCENO**  
**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS**  
**SÓLIDOS DA REGIÃO**





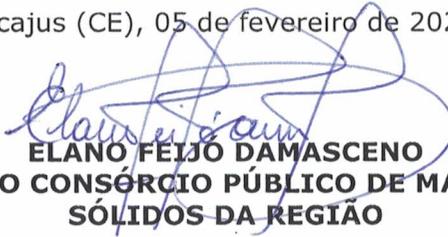
**CPMRS-RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
METROPOLITANA B

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO

Considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Contratação Nº. 004/2020, venho emitir a presente declaração de dispensa de contratação, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei Nº. 8.666/93, para a LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.

A presente dispensa importa um valor global de **R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais)**, junto ao credor **F HILTON NASCIMENTO SOUZA**.

Pacajus (CE), 05 de fevereiro de 2020.

  
**ELANO FEIJO DAMASCENO**

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO**





## ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —  
OAB/CE 1884

### PARECER JURÍDICO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Vem a essa Assessoria Jurídica, conforme autorização, para exame, o processo administrativo de dispensa de licitação Nº. 004/2020, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE fundado ao artigo 24, inciso II e parágrafo primeiro do mesmo artigo da Lei Federal de Licitações.

A respectiva contratação encontra-se devidamente justificada aos autos, cuja justificativa da contratação e preço, bem como escolha da empresa contratada condizem com as predisposições anotadas ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como jurisprudência do Tribunal de Contas da União para esses casos, cumprindo, dada máxima vênia, a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira, conforme orçamento constante aos autos.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.<sup>1</sup>

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto no citado acima, sobretudo porque os valores praticados em sede desse tipo de entidade são diferenciados, uma vez que o referido Consórcio Público é formado por mais de três Municípios, interagindo, portanto, com a possibilidade de dilação dos valores teto para a realização das contratações em tablado. Assim sendo, considerando que os valores teto para a modalidade Convite, base de valor utilizada para os cálculos da dispensa ao processo licitatório, fundada na baixa relevância financeira, é de **RS 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais)**. Portanto, 10% desse valor perfaz o valor de **RS 52.800,00**, sendo este, portanto, o valor teto global para contratações nessa perspectiva financeira.



<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho - 11. ed. - São Paulo : Dialética, 2005.



## ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884

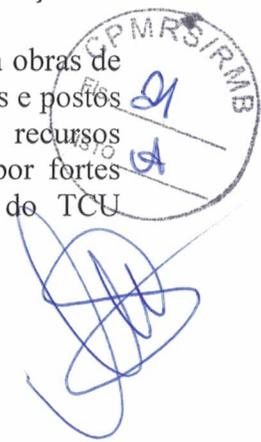
Neste contexto invocamos a exegese de Marçal Justen Filho<sup>2</sup>, que diz o seguinte em relação ao art. 23, §8º da Lei em tela:

12) Contratações de consórcios públicos (§ 8º) A Lei nº 11.107 autorizou a criação de consórcios públicos. São entidades administrativas, que poderão ser dotadas de personalidade jurídica de direito público ou de direito privado. Prevê-se a sua constituição por meio de associação de diversos entes federativos, para cumprimento de funções de interesse comum e a assunção da prestação integrada de serviços públicos. O § 8º do art. 23 foi introduzido para facilitar as contratações administrativas que serão efetivadas em nome próprio pelos consórcios públicos. O mesmo intento traduziu-se na edição de regras específicas para contratação direta por dispensa de licitação, tal como se pode comprovar no exame do art. 24, abaixo. Rigorosamente, não haveria maior justificativa técnica para a consagração dessa solução. A única explicação é o incentivo à constituição de consórcios públicos. Ou seja, os diversos entes políticos podem considerar que um fator adicional em favor da formalização do consórcio reside na simplificação do regime licitatório, eis que haverá a elevação dos limites para a adoção das diversas modalidades licitatórias.

Assim sendo, considerando que a contratação em destaque perfaz o cumprimento de preceitos legais inerentes a correta publicização de seus atos administrativos, a empresa **F HILTON NASCIMENTO SOUZA** ofertou valores condizentes com os preços balizados pela realidade mercadológica, comprovada por meio de pesquisas de preço, indexadas oportunamente nesses autos, cumprindo precipuamente a prerrogativa de consulta aos preços de mercado, objeto da contratação. Corroborando o dito, anotamos abaixo jurisprudência do Tribunal de Contas da União que arremata, finalmente, a questão em tablado:

**2. Nas contratações diretas não há que se falar em direcionamento ilícito, pois a escolha do contratado é opção discricionária do gestor, desde que satisfeitos os requisitos estabelecidos no art. 26 da Lei 8.666/1993: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e, se for o caso, caracterização da situação emergencial.**

Solicitação do Congresso Nacional motivou investigação em obras de recuperação e reconstrução de rodovias, obras de arte, escolas e postos de saúde em 48 municípios piauienses, realizadas com recursos federais em razão de situação de emergência ocasionada por fortes chuvas ocorridas no exercício de 2009. A fiscalização do TCU



<sup>2</sup> Op. Cit.



## ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884

apontou indícios de irregularidade, entre outros, na condução de processos de dispensa de licitação por emergência. Para a unidade técnica, teria havido fraudes, vez que a definição das empresas contratadas teria ocorrido antes da apresentação das respectivas propostas e das de outras empresas, caracterizando direcionamento das contratações e violação do princípio da isonomia. Ao discordar dessa posição, o relator ponderou que a essência do instituto da contratação direta é justamente a escolha do futuro contratado pela Administração: *“Trata-se de opção do legislador, com expresso amparo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, em que se entende que o interesse público será melhor atendido caso a administração efetue contratações sem a realização de prévia licitação”*. Esclareceu ainda: *“Nessas situações, o princípio da isonomia tem a sua aplicação pontualmente afastada em prol de outros interesses públicos. No caso concreto, de acordo com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a urgência em atendimento de situações de calamidade pública provocou a necessidade de realização de contratações por dispensa de licitação. Em sendo assim, não vislumbro sentido em se falar em direcionamento ilícito para a realização de contratações diretas”*. O relator destacou também, ao analisar o caso concreto, que *“a existência de outras propostas de preços, além daquela contratada, possui por objetivo justificar o preço a ser contratado. Não há que falar, como aponta a unidade técnica, na realização de um procedimento de disputa para se averiguar a proposta mais vantajosa. Caso assim fosse, não se estaria falando de dispensa de licitação, mas de licitação propriamente dita”*. Concluiu o ponto afirmando não estar a irregularidade em tela caracterizada, pois os requisitos de que trata o art. 26 da Lei 8.666/1993 foram atendidos: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e caracterização da situação emergencial. **Acórdão 1157/2013 - Plenário, TC 011.416/2010-6, relator Ministro Benjamin Zymler, 15.5.2013.**

Inobstante a isso, destaque-se que se atine o gestor para, nas próximas contratações, observar o objeto preterido para fins de evitar o fracionamento de despesas do objeto em reclame, abstendo-se de contratações isoladas, tendo o planejamento anual como prerrogativa de trabalho e arma da administração para uma Governabilidade pautada na excelência dos serviços públicos prestados, sobretudo na obtenção, sempre, de melhores vantagens à Administração Municipal, pautado na premissa do processo licitatório em detrimento a outras formas de contratação.



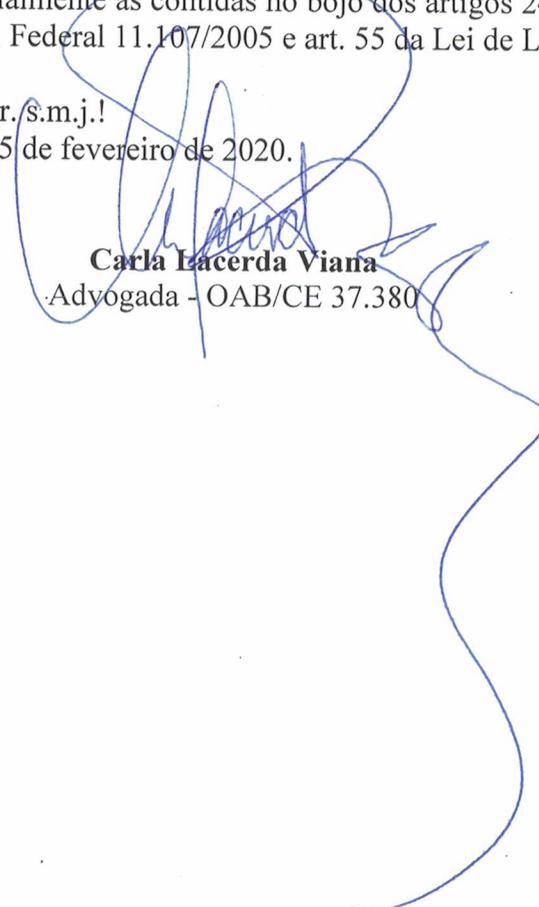


## ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —  
OAB/CE 1884

Assim sendo, após apreciação do procedimento, opino pela sua APROVAÇÃO tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo dos artigos 24, inciso II, c/c Decreto Federal nº 9418/2018 c/c Lei Federal 11.107/2005 e art. 55 da Lei de Licitações.

É o nosso Parecer. s.m.j!  
Fortaleza / CE, 05 de fevereiro de 2020.

  
**Carla Lacerda Viana**  
Advogada - OAB/CE 37.380





**CPMRS-RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
METROPOLITANA B

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Superintendente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município e tudo o mais que consta do presente processo administrativo de dispensa de contratação Nº. 004/2020, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de contratação para a LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, nos seguintes termos:

**CONTRATADO:** F HILTON NASCIMENTO SOUZA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais).

Pacajus (CE), 05 de fevereiro de 2020.

  
ELANO FEIJÓ DAMASCENO

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO**

Rua Tabelião José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro – Pacajus/CE  
CNPJ: 31.164.621/0001-34





**CPMRS-RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
METROPOLITANA B

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE CONTRATAÇÃO N.º 004/2020 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À  
DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO  
DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.

**CONTRATADO:** F HILTON NASCIMENTO SOUZA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 05/02/2020.

Pacajus- CE, 05 de fevereiro de 2020.



**ELANO FEIJO DAMASCENO**

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO**

#### **OBSERVAÇÃO:**

O presente Extrato foi devidamente  
afixado no Flanelógrafo da Sede do  
Consórcio em data de 05/02/2020, na  
forma recomendada pelo STJ, através do  
Recurso Especial nº 105.232 -  
(96.0058484-5) - 1º Turma.





**CPMRS-RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
METROPOLITANA B

## **CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o extrato do TERMO DE RATIFICAÇÃO do processo administrativo de Dispensa de Contratação Nº 004/2020, para a LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, foi afixado no dia 05/02/2020, no flanelógrafo desta Entidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus- CE, 05 de fevereiro de 2020.

**ELANO FEIJO DAMASCENO**  
**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS**  
**SÓLIDOS DA REGIÃO**





## CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA COM PROPOSTA DE MENOR PREÇO

Considerando que a vossa empresa, **F HILTON NASCIMENTO SOUZA**, apresentou a proposta de menor preço para a LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, requeremos que Vossa Senhoria entregue, devidamente autenticados, os seguintes documentos de HABILITAÇÃO:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751, de 02/10/2014.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

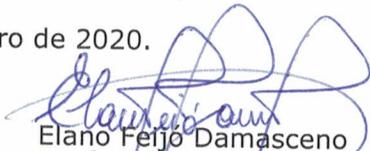
c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

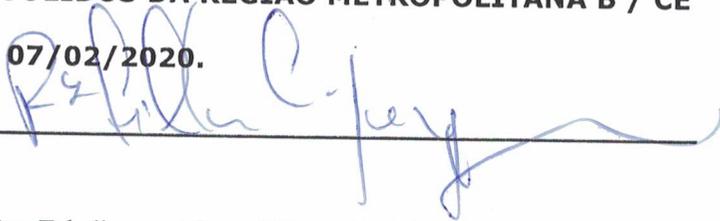
Aguardamos retorno o mais breve possível.

Pacajus – CE, 07 de fevereiro de 2020.

  
Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE**

RECEBIDO EM: 07/02/2020.

ASSINATURA: 





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23102910714**  
 Código da Natureza Jurídica **2135**  
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**

Nome: **F HILTON NASCIMENTO SOUZA ME**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP  


requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	021		1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211		1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CE1201900035983

**FORTALEZA**  
 Local  
 24 Abril 2019  
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):  
 SIM  NÃO \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

SIM  NÃO \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Processo em Ordem À decisão  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data  
 \_\_\_\_\_  
 Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_  
 Data Responsável  NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_  
 Data Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.      
 Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_  
 Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.      
 Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_  
 Data Vogal Vogal Vogal  
 Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

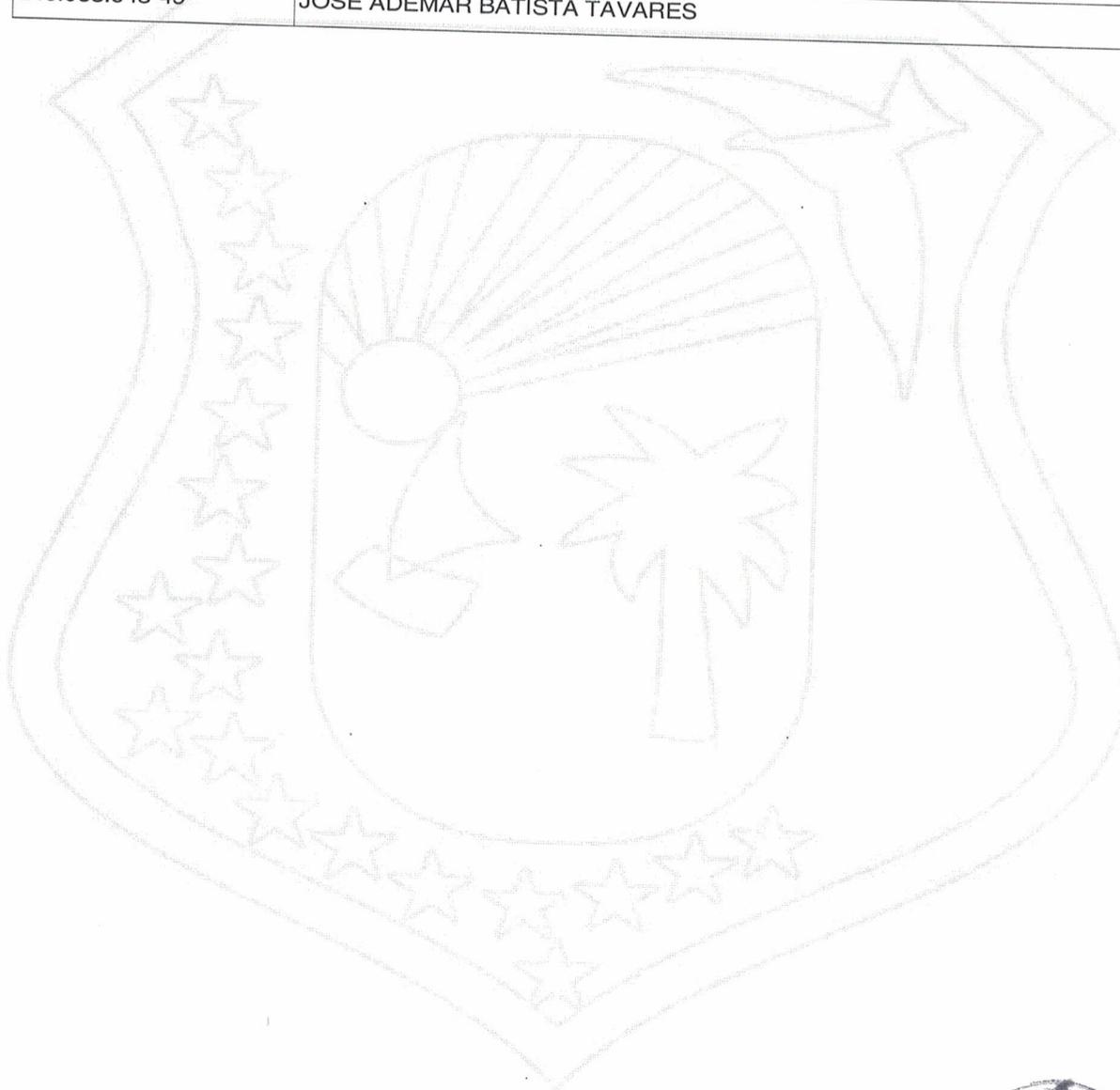
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/081.050-5	CE1201900035983	11/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
243.933.043-49	JOSE ADEMAR BATISTA TAVARES

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5259994 em 24/04/2019 da Empresa F HILTON NASCIMENTO SOUZA ME, Nire 23102910714 e protocolo 190810505 - 15/04/2019. Autenticação: C587BA4587C1FC1A7C37B64CE87A8BCCC5D1339. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/081.050-5 e o código de segurança gdXD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310291071-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO HILTON NASCIMENTO SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO FRANCISCO NILTON DA SILVA		(mãe) MARIA IRANILDE NASCIMENTO SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/11/1985	IDENTIDADE (número) 99020012470	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 010.122.723-03	
		EMAIL BLACK.COLORS@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA QUATRO IRMAOS			NÚMERO 572
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BOA VISTA	CEP 60861045	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
NOME EMPRESARIAL F HILTON NASCIMENTO SOUZA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO			NÚMERO 1795
COMPLEMENTO C	BAIRRO / DISTRITO BOA VISTA	CEP 60861211	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BLACK.COLORS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEIS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4751202 Atividades secundárias 1822901 1821100 4751201 4761003 4789007	DESCRIÇÃO DO OBJETO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMPUTADORES, IMPRESORAS E PERIFERICOS, PROJETOES EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, TELEFONES CELULARES E SIMILARES, SERVICOS DE GRAFICA RAPIDO PARA ESCRITORIOS E EMPRESAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE CELULARES, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, SEERVICO DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFERICOS PARA COMPUTADORES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E ARTIGOS DE PAPELARIA, SERVICOS DE COPIAS E ENCARDENACAO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10510699000193	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 09/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
	AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		



MÓDULO INTEGRADOR: CE1201900035983



CE73945865

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5259994 em 24/04/2019 da Empresa F HILTON NASCIMENTO SOUZA ME, Nire 23102910714 e protocolo 190810505 - 15/04/2019. Autenticação: C587BA4587C1FC1A7C37B64CE87A8BCCC5D1339. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/081.050-5 e o código de segurança gdXD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310291071-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO HILTON NASCIMENTO SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO FRANCISCO NILTON DA SILVA		(mãe) MARIA IRANILDE NASCIMENTO SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/11/1985	IDENTIDADE (número) 99020012470	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 010.122.723-03	
		EMAIL BLACK.COLORS@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA QUATRO IRMAOS			NÚMERO 572
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BOA VISTA	CEP 60861045	
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
NOME EMPRESARIAL F HILTON NASCIMENTO SOUZA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO			NÚMERO 1795
COMPLEMENTO C	BAIRRO / DISTRITO BOA VISTA	CEP 60861211	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BLACK.COLORS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEIS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4751202 Atividades secundárias 6190699 7733100 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10510699000193	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 09/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
	AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201900035983



CE73945865



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5259994 em 24/04/2019 da Empresa F HILTON NASCIMENTO SOUZA ME, Nire 23102910714 e protocolo 190810505 - 15/04/2019. Autenticação: C587BA4587C1FC1A7C37B64CE87A8BCC5D1339. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/081.050-5 e o código de segurança gdXD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8



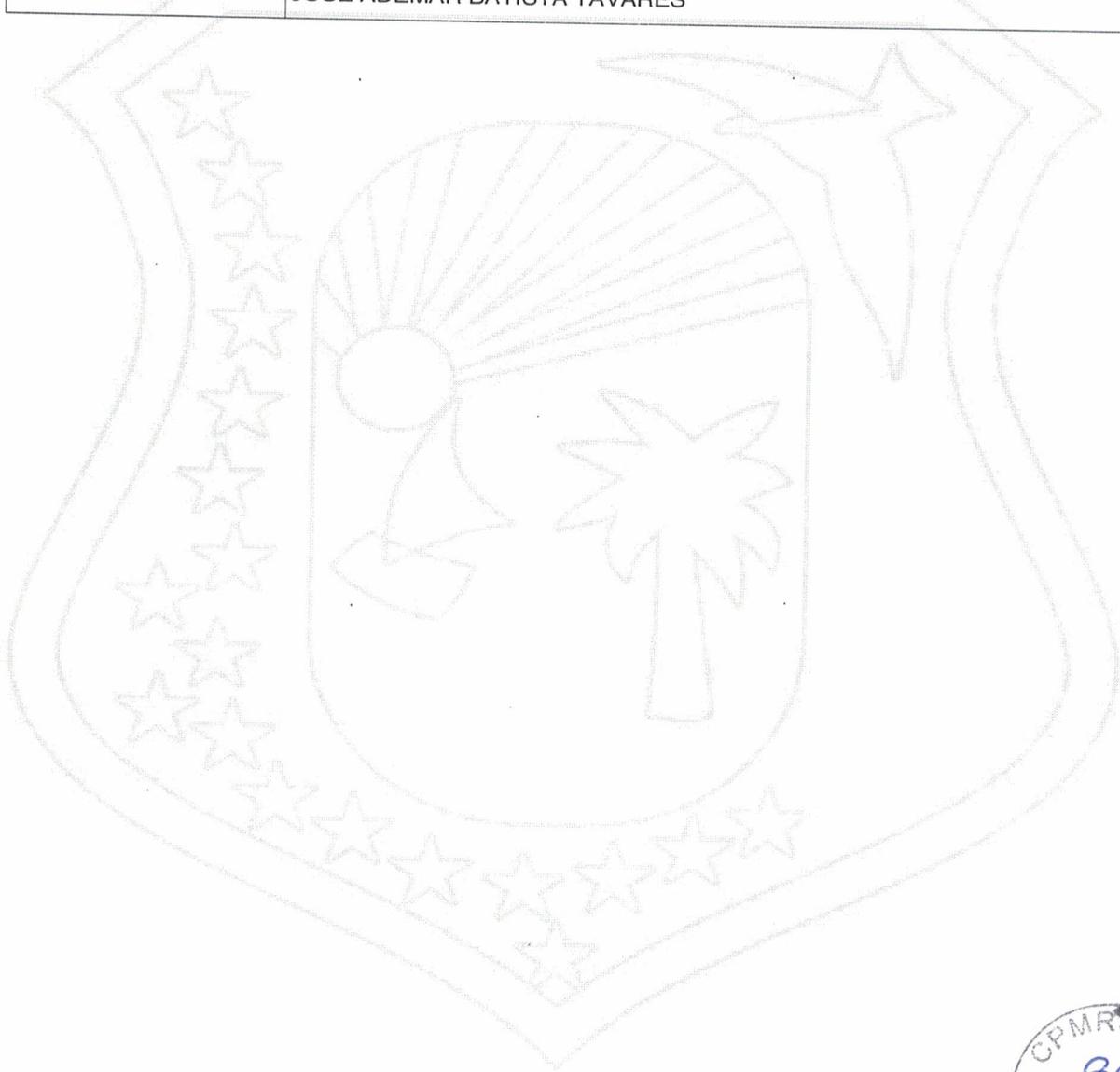
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/081.050-5	CE1201900035983	11/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
243.933.043-49	JOSE ADEMAR BATISTA TAVARES

Junta Comercial do Estado do Ceará



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOSE ADEMAR BATISTA TAVARES, BRASILEIRA, DIVORCIADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 01/05/1959, RG Nº 01198500 CRC-CE, CPF 243.933.043-49, AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKEK, Nº 3290, ALTOS, BAIRRO PASSARE, CEP 60861-634, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 24 de Abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
JOSE ADEMAR BATISTA TAVARES

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5259994 em 24/04/2019 da Empresa F HILTON NASCIMENTO SOUZA ME, Nire 23102910714 e protocolo 190810505 - 15/04/2019. Autenticação: C587BA4587C1FC1A7C37B64CE87A8BCCC5D1339. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/081.050-5 e o código de segurança gdXD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F HILTON NASCIMENTO SOUZA ME, de nire 2310291071-4 e protocolado sob o número 19/081.050-5 em 15/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5259994, em 24/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
243.933.043-49	JOSE ADEMAR BATISTA TAVARES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
243.933.043-49	JOSE ADEMAR BATISTA TAVARES

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
243.933.043-49	JOSE ADEMAR BATISTA TAVARES

Fortaleza. Quarta-feira, 24 de Abril de 2019



Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1





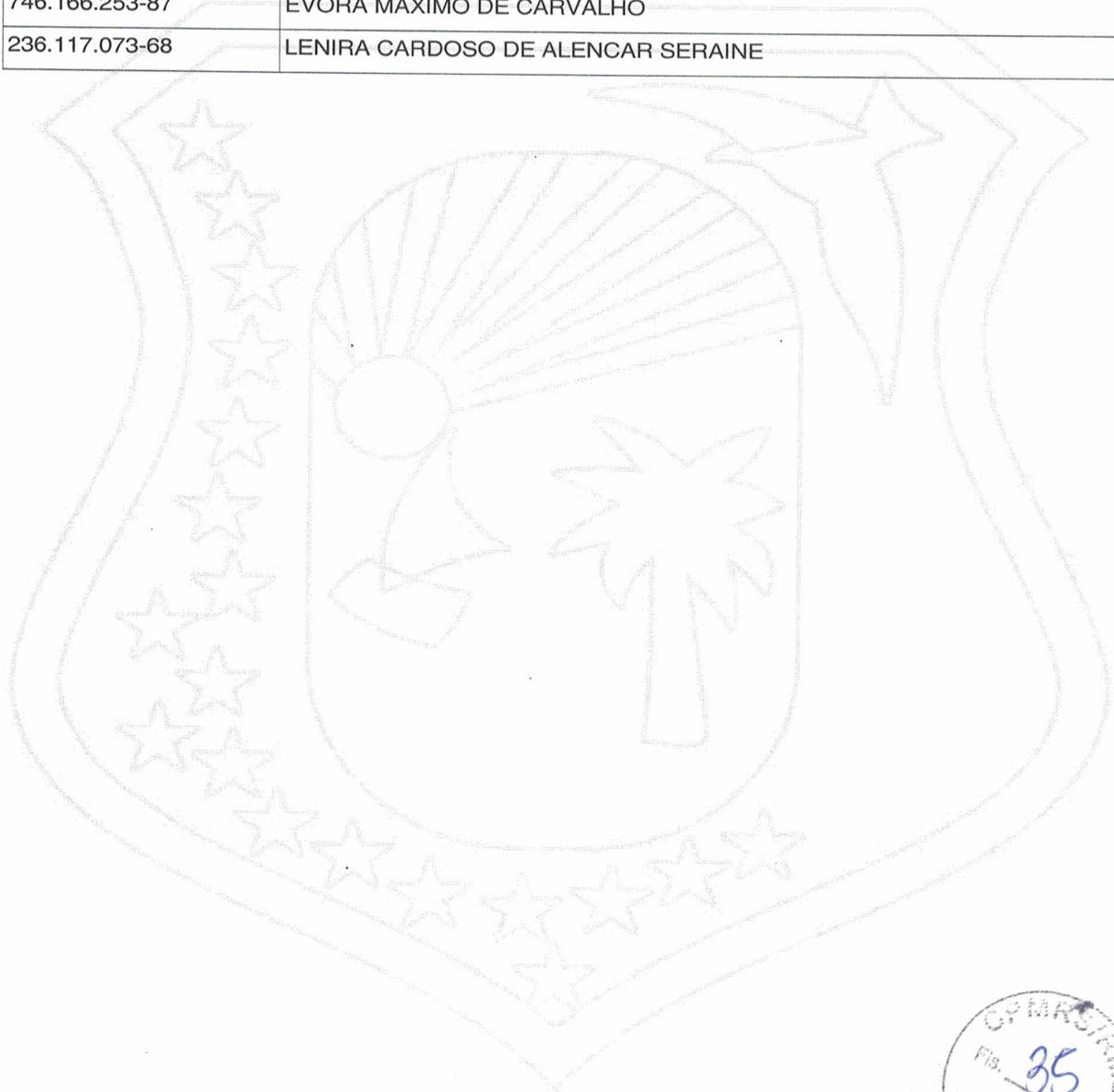
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
746.166.253-87	EVORA MAXIMO DE CARVALHO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. Quarta-feira, 24 de Abril de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5259994 em 24/04/2019 da Empresa F HILTON NASCIMENTO SOUZA ME, Nire 23102910714 e protocolo 190810505 - 15/04/2019. Autenticação: C587BA4587C1FC1A7C37B64CE87A8BCCC5D1339. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/081.050-5 e o código de segurança gdXD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8

Prefeitura Municipal de Fortaleza  
 Região Metropolitana B - CPMRS/RMB  
 CNPJ: 31.164.621/0001-34  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Data: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Fortaleza  
 Região Metropolitana B - CPMRS/RMB  
 CNPJ: 31.164.621/0001-34  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Data: 07/02/2020  
*Cláudio*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 99020012470

DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/08/2018

NOME: FRANCISCO HILTON NASCIMENTO SOUZA  
 FILIAÇÃO: FRANCISCO HILTON DA SILVA SOUZA  
 MARIA IRANILDE NASCIMENTO SOUZA  
 NATURALIDADE: FORTALEZA - CE  
 LOCAL DE ORIGEM: FORTALEZA - CE  
 DATA DE NASCIMENTO: 29/11/1985

CERT. CASAMENTO: CARTÓRIO: NUCURTIPE TERMO: 15358 FOLHA: 158  
 LIVRO: B-46 FORTALEZA - CE  
 Nº: 010.122.723-03

P.: 8  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
 ASSINATURA DO TITULAR: *Francisco Hilton Nascimento Souza*

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO CEARÁ  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
 POLÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
 COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

FOTOGRAFIA: 

IMPRIMAÇÃO: 

POLEGAR DIREITO: Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR: *Francisco Hilton Nascimento Souza*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPMRS / RMB  
 FLS. 36  
 VISTO


**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2020/ 22446

CPF/CNPJ: 10.510.699/0001-93

Contribuinte: F HILTON NASCIMENTO SOUZA

Endereço: Av ALBERTO CRAVEIRO 1795 C

BOA VISTA

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 239409-0

Inscrição IPTU: 689965-0

Localização Cartográfica: 62 0145 0242 0005

Testada Principal (m): 16,50

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): 544,50Área Privativa (m<sup>2</sup>): 44.00Área Comum (m<sup>2</sup>): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 21 de janeiro de 2020 ( 16:00:49 )

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN ([www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br)).

Validade: 90 dias.

**CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET**  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>




**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F HILTON NASCIMENTO SOUZA**  
**CNPJ: 10.510.699/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:22:29 do dia 02/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/02/2020.

Código de controle da certidão: **EA1D.03F9.CDA8.74C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202000520353**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.373.067-7
<b>CNPJ / CPF:</b> 10.510.699/0001-93
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> F HILTON NASCIMENTO SOUZA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/01/20 ÀS 14:27:04  
VÁLIDA ATÉ 22/03/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F HILTON NASCIMENTO SOUZA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.510.699/0001-93

Certidão nº: 1816663/2020

Expedição: 22/01/2020, às 13:43:52

Validade: 19/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F HILTON NASCIMENTO SOUZA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.510.699/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.510.699/0001-93

**Razão Social:** F HILTON NASCIMENTO SOUZA

**Endereço:** RUA SAO SEBASTIAO N 508 / BOA VISTA / FORTALEZA / CE / 60861-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

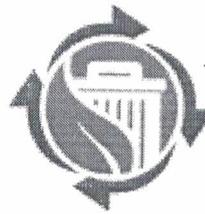
**Validade:** 08/01/2020 a 06/02/2020

**Certificação Número:** 2020010805315226528127

Informação obtida em 22/01/2020 14:33:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**CPMRS-RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
METROPOLITANA B

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, F HILTON NASCIMENTO SOUZA, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

**CONTRATANTE:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE com sede administrativa temporária na Prefeitura Municipal de Pacajus, sito à Rua Guarany, 600, altos, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 31.164.621/0001-34, neste ato através do SUPERINTENDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Elano Feijó Damasceno, denominado de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO(A):**

**F HILTON NASCIMENTO SOUZA**, com sede na cidade de Fortaleza/CE, na Av. Alberto Craveiro, 1795C, CEP 60.861-972, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.510.699/0001-93

**PREÂMBULO:**

As partes acima especificadas, nesta data, no Gabinete da Superintendencia dessa entidade, resolvem formar o presente negócio jurídico com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, em conformidade com as demais condições que constam do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**, mediante cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e outorgam por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a **Dispensa de Licitação Nº. 004/2020**, devidamente ratificado e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de **R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais)** referentes à:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN	V.	V. TOTAL
M	O		T	UNIT	

Rua Tabelaio José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro – Pacajus/CE  
CNPJ: 31.164.621/0001-34





1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA FRANQUIA DE 5.000 PAGINAS	MÊS	11	250,0 0	2.750,0 0
2	PAGINA EXCEDENTE	PAGINA A	20.000	0,05	1.000,0 0

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 - Irreajustável.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 - O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, e terá início a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil imediatamente posterior ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços. Caso não seja realizado o pagamento na data aprazada, será automaticamente suspenso o abastecimento e o boleto encaminhado para o protesto em cartório.

#### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- O Prazo para a entrega do produto, será de, **NO MÁXIMO, 24 (vinte e quatro) horas APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS**, conforme os termos do presente contrato;





### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

- No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Entidade contratante e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da entidade, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

- A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

- A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens anteriores somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

- As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Entidade contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

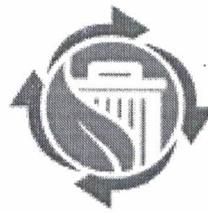
### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão

Rua Tabelaio José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro - Pacajus/CE

CNPJ: 31.164.621/0001-34





processados de acordo com o que estabelece a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

- Os recursos serão protocolados na Entidade contratante e encaminhados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Elemento de despesas</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
01.0101.18.122.0001.2.001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Próprios

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO**

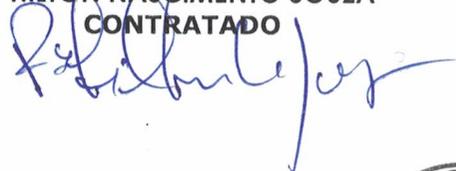
14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus/CE, 07 de fevereiro de 2020.

  
**Eliano Feijó Damasceno**  
**Superintendente**  
**CONTRATANTE**

**F HILTON NASCIMENTO SOUZA**  
**CONTRATADO**



**Testemunhas:**

01.   
Nome: ANDRESSA DE ANDRADE LIMA  
CPF: 009 428 913 77





**CPMRS-RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
METROPOLITANA B

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Rua Tabelaão José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro – Pacajus/CE  
CNPJ: 31.164.621/0001-34





**CPMRS-RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
METROPOLITANA B

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2020 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.

**CONTRATADA:** F HILTON NASCIMENTO SOUZA

**CONTRATANTE:** Superintendente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Elano Feijó Damasceno

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data de sua assinatura até 31/12/2020.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.0101.18.122.0001.2.001

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/02/2020.

Pacajus - Ce, 07 de fevereiro de 2020.

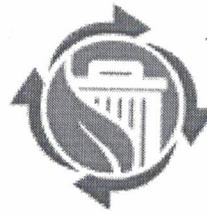
**ELANO FEIJÓ DAMASCENO**

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO**

**OBSERVAÇÃO:**

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Sede do Consórcio em data de 07/02/2020, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma





**CPMRS-RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
METROPOLITANA B

### **CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Contratação Nº 004/2020, para a LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, foi afixada no dia 07/02/2020, no Flanelógrafo desta Entidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus – CE, 07 de fevereiro de 2020.



Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO**

Rua Tabelaio José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro – Pacajus/CE  
CNPJ: 31.164.621/0001-34

